



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01, Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – FMS

1. DO OBJETO

O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

Este documento foi elaborado à luz da Lei Nº 14.133/2021, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar a compra de injetáveis essenciais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e do Hospital Municipal de Jatobá. Deste modo, este termo possui elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com os setores que a compõem, justifica a demanda em razão da necessidade de prover o fornecimento de injetáveis para manter os serviços de saúde pública em níveis aceitáveis, oferecendo aos usuários do sistema único de saúde (SUS) as condições favoráveis para prover saúde, assim atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jatobá-PE e do Hospital de Municipal de Jatobá.

As aquisições se dão na necessidade de reposição dos itens sem prejudicar as atividades dos serviços de saúde municipal. Sendo assim, a finalidade do pregão, é a motivação de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do fundo municipal de saúde, suas coordenações e demais órgãos que a compõem, com base em gastos 1 (um) ano.

Estas aquisições estão alinhadas ao Plano Municipal de Saúde (2022 a 2025) e ao PAS – Plano Anual de Saúde, inserido no OBJETIVO Nº 6.1 – Fortalecer e qualificar a política farmacêutica municipal, no que se refere ao ciclo farmacêutico - seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamento e tratamento para população. Meta: Reestruturar os processos de seleção, programação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01, Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

aquisição, armazenamento, distribuição e utilização (prescrição, dispensação e uso) dos medicamentos do município. Ação: Controlar e monitorar os processos de programação, aquisição e armazenamento e dispensação de medicação evitando a escassez.

Pautas alinhadas ao que preceitua a Constituição Federal, no seu art. 196, *o qual aduz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Assim, com tais perspectivas, justifica-se o presente Termo de Referência é destinado ao processo de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021.

4. RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal de Saúde de Jatobá/PE.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação objeto deste Termo de Referência, ocorrerá por intermédio de pregão eletrônico. O processo será conduzido pela Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 174/2023, em conformidade com a integralidade da Lei 14.133/2021, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

O presente destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



prefeituradejatobape |



Prefeitura de Jatobá-PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01, Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

6. DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	MEDICAMENTOS/ CLASSE FARMACOLÓGICA	FORMA FARMACÊUTICA	QUANT	VL. MÉDIO	VL. TOTAL
1	AMPICILINA 1G	INJETÁVEL (FRACO-AMPOLA)	1500	R\$ 4,18	R\$ 6.270,00
2	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	INJETÁVEL (FRASCO AMPOLA)	3000	R\$ 6,85	R\$ 20.550,00
3	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	INJETÁVEL (FRASCO AMPOLA)	500	R\$ 9,38	R\$ 4.690,00
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	INJETÁVEL (FRASCO AMPOLA)	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
5	CEFALOTINA 1G	INJETÁVEL (FRACO-AMPOLA)	3000	R\$ 3,76	R\$ 11.280,00
6	CEFTRIAXONA 1G	INJETÁVEL (FRASCO -AMPOLA)	5000	R\$ 3,34	R\$ 16.700,00
7	CLINDAMICINA 150MG/ML	INJETÁVEL (FRASCO -AMPOLA)	2500	R\$ 3,51	R\$ 8.775,00
8	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	INJETÁVEL (BOLSA ML)	2000	R\$ 8,84	R\$ 17.680,00
9	CLORANFENICOL 1G	INJETÁVEL (FRACO-AMPOLA)	1000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
10	GENTAMICINA 40MG	INJETÁVEL (AMPOLA 1,5ML)	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00
11	GENTAMICINA 80MG	INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
12	METRONIDAZOL 5MG/ML	INJETÁVEL (BOLSA 100ML)	2500	R\$ 5,21	R\$ 13.025,00
13	VANCOMICINA 500MG	INJETÁVEL (FRASCO AMPOLA)	1000	R\$ 4,83	R\$ 4.830,00
14	OXACILINA 500MG	INJETÁVEL (FRASCO AMPOLA)	1000	R\$ 4,28	R\$ 4.280,00
15	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	INJETÁVEL (BOLSA 100ML)	1500	R\$ 9,43	R\$ 14.145,00
16	CETOPROFENO 50MG/ML (INTRAMUSCULAR)	INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	1500	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
17	CETOPROFENO 100MG/ML (ENDOVENOSO)	INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	1500	R\$ 3,01	R\$ 4.515,00
18	DICLOFENACO SÓDICO 75MG	INJETÁVEL (AMPOLA3ML)	12000	R\$ 1,06	R\$ 12.720,00
19	TENOXICAN 20MG	INJETÁVEL (FRACO-AMPOLA)	2500	R\$ 7,11	R\$ 17.775,00
20	TENOXICAN 40MG	INJETÁVEL (FRACO-AMPOLA)	1500	R\$ 9,74	R\$ 14.610,00
21	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	20000	R\$ 0,94	R\$ 18.800,00
22	ACICLOVIR 250MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	250	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00
23	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 2,5ML)	16000	R\$ 1,18	R\$ 18.880,00
24	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA)	8000	R\$ 0,94	R\$ 7.520,00
25	HIDROCORTISONA 100MG	INJETÁVEL(FRASCO-AMPOLA)	2500	R\$ 3,60	R\$ 9.000,00
26	HIDROCORTISONA 500MG	INJETÁVEL(FRASCO-AMPOLA)	2500	R\$ 5,25	R\$ 13.125,00
27	PROMETAZINA 25 MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	3000	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00
28	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	2500	R\$ 0,66	R\$ 1.650,00
29	BROMOPRIDA 5MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	1500	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
30	ONDANSETRONA 2MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 2ML OU 4ML)	1500	R\$ 1,55	R\$ 2.325,00
31	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 20MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	1500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
32	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 5ML)	3000	R\$ 1,74	R\$ 5.220,00



prefeituradejatobape | Prefeitura de Jatobá-PE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01, Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

33	CIMETIDINA 150MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	2000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
34	OMEPRAZOL 40 MG	INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA)	1500	R\$ 6,11	R\$ 9.165,00
35	BICARBONATO DE SÓDIO 10%	INJETÁVEL (AMPOLA 10ML)	500	R\$ 1,09	R\$ 545,00
36	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML	INJETÁVEL (AMPOL 5ML)	5000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
37	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K)	INJETÁVEL (AMPOL 1ML)	750	R\$ 2,51	R\$ 1.882,50
38	VITAMINA DO COMPLEXO B	INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	6000	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
39	NORIPURUM	INJETÁVEL	1000	R\$ 62,79	R\$ 62.790,00
40	TIAMINA (VITAMINA B1) 100MG - 1ML	INJETÁVEL	1000	R\$ 7,85	R\$ 7.850,00
41	BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,5%)	INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA 20ML)	250	R\$ 5,46	R\$ 1.365,00
42	BUPIVACAÍNA (5MG/ML) + GLICOSE 8% (80MG/ML)	INJETÁVEL (AMPOLA 4ML)	250	R\$ 3,39	R\$ 847,50
43	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% 20MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 20ML)	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
44	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR 2% 20MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 20ML)	500	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
45	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	INJETÁVEL	500	R\$ 5,81	R\$ 2.905,00
46	DOPAMINA 50MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 10ML)	500	R\$ 4,67	R\$ 2.335,00
47	EFEDRINA 50MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
48	ETILEFRINA 10MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
49	NOREPINEFRINA 2MG	INJETÁVEL (AMPOLA 4ML)	500	R\$ 4,84	R\$ 2.420,00
50	NOREPINEFRINA 8MG	INJETÁVEL	500	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
51	EPINEFRINA 1MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
52	FENILEFRINA 10MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	500	R\$ 12,71	R\$ 6.355,00
53	METARAMINOL 10MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	500	R\$ 16,81	R\$ 8.405,00
54	ADRENALINA 1MG/ML	INJETÁVEL	500	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
55	ROCURÔNIO 10MG/ML	INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA 5ML)	150	R\$ 9,17	R\$ 1.375,50
56	SUXAMETÔNIO 100MG	INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA)	100	R\$ 20,93	R\$ 2.093,00
57	HIDRALAZINA 20MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	500	R\$ 5,83	R\$ 2.915,00
58	NITROPRUSSATO 25MG	INJETÁVEL (AMPOLA 1ML OU FRASCO-AMPOLA)	500	R\$ 20,83	R\$ 10.415,00
59	NITROGLICERINA 5MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 10ML)	500	R\$ 36,06	R\$ 18.030,00
60	METOPROLOL 5MG/5ML	INJETÁVEL (AMPOLA 5ML)	500	R\$ 17,06	R\$ 8.530,00
61	FUROSEMIDA 20MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	2500	R\$ 0,86	R\$ 2.150,00
62	SOLUÇÃO MANITOL 20% (200MG/ML)	INJETÁVEL (FRASCO 250ML)	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
63	AMINOFILINA 24MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 10ML)	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
64	SALBUTAMOL 5MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA)	500	R\$ 23,17	R\$ 11.585,00
65	TERBUTALINA 0,5MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
66	ATROPINA 0,25MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
67	INSULINA NPH 100UI/ML	INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA 10ML)	1730	R\$ 26,11	R\$ 45.170,30
68	INSULINA REGULAR 100UI/ML	INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA 10ML)	290	R\$ 20,53	R\$ 5.953,70



prefeituradejatobape |



Prefeitura de Jatobá-PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01, Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

69	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML	INJETÁVEL	600	R\$ 14,89	R\$ 8.934,00
70	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	INJETÁVEL	600	R\$ 16,40	R\$ 9.840,00
71	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI	AMPOLA 5ML	500	R\$ 5,86	R\$ 2.930,00
72	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 5ML)	1500	R\$ 3,91	R\$ 5.865,00
73	AMIODARONA 50 MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 3ML)	500	R\$ 2,26	R\$ 1.130,00
74	ADENOSINA 3MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	500	R\$ 10,45	R\$ 5.225,00
75	VERAPAMIL 2,5MG/ML	INJETÁVEL	500	R\$ 14,63	R\$ 7.315,00
76	DESLANOSÍDEO	INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	500	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
77	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAIDRATADO 10%	INJETÁVEL	500	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
78	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAIDRATADO 50%	INJETÁVEL	500	R\$ 7,47	R\$ 3.735,00
79	GLUCONATO DE CÁLCIO	INJETÁVEL (AMPOLA 10ML)	500	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
80	GLICOSE 50%	INJETÁVEL (AMPOLA 20ML)	1500	R\$ 0,65	R\$ 975,00
81	CLORETO DE POTÁSSIO 10MG/ML (10%)	INJETÁVEL (AMPOLA 10ML)	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
82	CLORETO DE POTÁSSIO 191MG/ML (19,1%)	INJETÁVEL (AMPOLA 10 ML)	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
83	CLORETO DE SÓDIO 10%	INJETÁVEL (AMPOLA 10 ML)	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00
84	CLORETO DE SÓDIO 20MG/ML (20%)	INJETÁVEL (AMPOLA 10 ML)	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
85	FOSFATO DE POTÁSSIO KH ₂ PO ₄	INJETÁVEL	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00
86	NEOSTIGMINA 0,5MG	INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	500	R\$ 1,27	R\$ 635,00
87	OCITOCINA 5UI/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	1000	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
88	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	500	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
89	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300MCG (1500UI)	INJETÁVEL	300	R\$ 229,33	R\$ 68.799,00
90	PROTAMINA 1000UI	INJETÁVEL	500	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00
91	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	500	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
92	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 10ML)	500	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
93	NALBUFINA 10MG/ML	INJETÁVEL	500	R\$ 7,75	R\$ 3.875,00
94	PETIDINA 50MG/ML	INJETÁVEL	500	R\$ 6,46	R\$ 3.230,00
95	REMIFENTANILA 2MG	INJETÁVEL	500	R\$ 15,59	R\$ 7.795,00
96	MORFINA 0,2 MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
97	MORFINA 10 MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	750	R\$ 2,27	R\$ 1.702,50
98	TRAMADOL 50MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	600	R\$ 1,15	R\$ 690,00
99	NALOXONA 0,4MG/ML	INJETÁVEL	500	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
100	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	INJETÁVEL	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
101	DIAZEPAM 10MG/2ML	INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00
102	DIAZEPAM 5MG/2ML	INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	250	R\$ 1,34	R\$ 335,00
103	MIDAZOLAM 1MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 5ML)	500	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
104	MIDAZOLAM 5MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 10ML)	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00



prefeituradejatobape |



Prefeitura de Jatobá-PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01, Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

105	ETOMIDATO 2MG/1ML	INJETÁVEL (AMPOLA 10ML)	500	R\$ 9,94	R\$ 4.970,00
106	PROPOFOL 10MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 20ML)	500	R\$ 7,58	R\$ 3.790,00
107	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 10ML)	500	R\$ 68,89	R\$ 34.445,00
108	NEOCAÍNA PESADA 0,50%	INJETÁVEL (AMPOLA 4ML)	500	R\$ 5,14	R\$ 2.570,00
109	SEVOFLURANO	INALATÓRIO (FRASCO 250ML)	50	R\$ 393,18	R\$ 19.659,00
110	ISOFLURANO	INALATÓRIO (FRASCO 100ML)	300	R\$ 160,90	R\$ 48.270,00
111	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 5ML)	500	R\$ 5,47	R\$ 2.735,00
112	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	500	R\$ 6,21	R\$ 3.105,00
113	HALOPERIDOL 5MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
114	FLUFENAZINA 25MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	500	R\$ 5,53	R\$ 2.765,00
115	CLOPRIMAZINA 5MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 5ML)	500	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
116	FENOBARBITAL 100MG/ML	INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	750	R\$ 2,44	R\$ 1.830,00
117	FENITOÍNA SÓDICA 50MG	INJETÁVEL (AMPOLA 5ML)	750	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
118	SOLUÇÃO DE GLICERINA-	AMPOLA C/ 500ML	500	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
119	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO	AMPOLA C/ 500ML	500	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
120	SORO RINGER LACTATO	AMPOLA C/ 500ML	5000	R\$ 5,51	R\$ 27.550,00
121	SORO FISIOLÓGICO 0,9%(CLORETO DE SÓDIO) DE SISTEMA FECHADO	AMPOLA C/ 100ML	5000	R\$ 3,54	R\$ 17.700,00
122	SORO FISIOLÓGICO 0,9%(CLORETO DE SÓDIO)SISTEMA FECHADO	AMPOLA C/ 250ML	5000	R\$ 4,16	R\$ 20.800,00
123	SORO FISIOLÓGICO 0,9%(CLORETO DE SÓDIO)SISTEMA FECHADO	AMPOLA C/ 500ML	10000	R\$ 6,86	R\$ 68.600,00
124	SORO GLICOSADO 5%	AMPOLA C/250 ML	500	R\$ 6,18	R\$ 3.090,00
125	SORO GLICOSADO 5%	AMPOLA C/500 ML	1500	R\$ 5,18	R\$ 7.770,00
126	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	AMPOLA C/ 10ML	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00
127	ÁGUA DESTILADA	AMPOLA C/ 10ML	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
128	ÁGUA DESTILADA	AMPOLA C/500 ML	2500	R\$ 5,20	R\$ 13.000,00
				TOTAL: R\$ 978.843,00	

6.1.1.1. O valor estima constitui mera estimativa, não obrigando a Secretaria Municipal de Saúde utilizá-lo integralmente.

6.1.1.2. Nos preços ofertados os licitantes deverão incluir todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

6.1.1.3. No dia do fornecimento, todos os itens devem apresentar prazo de validade de, no mínimo, 75% do prazo total de validade do item.



prefeituradejatobape |



Prefeitura de Jatobá-PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01, Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

6.1.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

6.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Após feita a solicitação, que será conforme a demanda, atender de imediato, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o pedido**, sem custo adicional, sendo de o envio e entrega de total responsabilidade da contratada tendo como principal objetivo o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jatobá.

6.2.2.1. No dia do fornecimento, todos os itens devem apresentar prazo de validade de, no mínimo, 75% do prazo total de validade do item.

6.2.3. O local de entrega do objeto será nas instalações do Hospital Municipal de Jatobá, endereço: Av. Eletrobras Norte, 1253 - Acampamento CHESF Itaparica, Jatobá - PE, 56470-000, no horário de 07h:30min às 17h:20min de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O pregão eletrônico para compra de injetáveis para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde De Jatobá-PE, é essencial e intrínseca à natureza dos serviços do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Jatobá. Está previsto nas metas do Plano de Contratações Anual, na forma do artigo 8º da Lei Municipal 541/2023.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ENTRE AS EMPRESAS CONTRATADAS:

8.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para atender a demanda do fundo municipal de saúde.

8.2. A contratada deverá ressarcir à Prefeitura Municipal de Jatobá/PE quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços.

8.3. O Serviço/Objeto deverá ser prestado de acordo com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

8.4. A contratada deve respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante.



prefeituradejatobape



Prefeitura de Jatobá-PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01, Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

8.5. Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual.

8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.7 Sem prejuízo das disposições previstas em lei e no instrumento contratual compete à contratada.
- 9.1.8 Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da contratação dos serviços de transporte.
- 9.1.9 Arcar com todas as despesas relativas à contratação dos serviços de transporte, tais como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, frete, dentre outros.
- 9.1.10 Prestar os serviços contratados, objeto do presente credenciamento, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.



[prefeituradejatobape](#) |



[Prefeitura de Jatobá-PE](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01, Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

9.1.11 Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do serviço contratado.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01, Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

- 10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 10.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 10.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 10.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 10.3.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 10.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



[prefeituradejatobape](#) |



[Prefeitura de Jatobá-PE](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01, Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

10.3.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.3.2.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.4.2. Cópia da Licença de Funcionamento expedida por órgão sanitário Estadual ou Municipal (Vigilância Sanitária) da sede da licitante, válida para o ano em exercício, na qual constem atividades compatíveis com o objeto ora licitado.



[prefeituradejatobape](#) | [YouTube](#)



[Prefeitura de Jatobá-PE](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01, Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

- 10.4.3. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF); comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) da Anvisa; comprovação de Autorização Especial (AE) da Anvisa, para os medicamentos controlados.
- 10.4.4. Comprovação da ANVISA através do extrato de publicação no Diário Oficial da União – DOU, da concessão da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos (CBPDA).

11. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste Termo de Referência.
- 11.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades e sanções estabelecidas neste termo de referência, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como nas legislações vigentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 124*, da Lei n.º 14.133/21 e posteriores alterações.
- e) A Contratada deverá oferecer a garantia contra defeitos de produção e fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo início do prazo será contado a partir do recebimento definitivo dos serviços.



prefeituradejatobape |



Prefeitura de Jatobá-PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01, Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

12.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste *Termo de Referência*;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução da prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste *Termo de Referência* e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento dos equipamentos contratados na forma e prazo previstos neste *Termo de Referência*.

13. DOS PRAZOS

13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante justificativa legal.

13.2. A vigência contratual será pelo período de **06 (seis) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, contados a partir da assinatura do contrato.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Jatobá-PE.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	40.000 - Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Unidade Orçamentária:	40.200 - Secretaria Executiva de Atenção Primária.
Ação:	10.302.3003.2088 - Gestão das Atividades da MAC - Teto Média e Alta Complexidade.
Elementos:	339030 – Material de Consumo
Recurso:	RP/RV

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será em parcela única, conforme a execução dos serviços, em até **30 (trinta)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01, Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

15.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

15.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

15.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do objeto do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto nos *artigos 115 e 155 da Lei nº. 14.133/21*.

16.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados no *artigo 155 da Lei nº. 14.133/21*, ou nas hipóteses do artigo 138 do mesmo diploma legal, quando cabível.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa diária por atraso injustificado para prestação dos serviços, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



[prefeituradejatobape](#) |



[Prefeitura de Jatobá-PE](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01, Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.

17.2. As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelas Contratantes ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Jatobá.

17.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO

18.1. A fiscalização será executada pelo Fundo Municipal de Saúde conferindo as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.2. Para fiscalização do contrato será designado a Sra. MILENA EMILY DA SILVA SANTOS, farmacêutica.

18.3. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

18.5. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



prefeituradejatobape |



Prefeitura de Jatobá-PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01, Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Jatobá, fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

19.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3. A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade dos serviços a serem executados.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Petrolândia-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jatobá, 23 de julho de 2024

MILENA EMILY DA SILVA SANTOS
Farmacêutica
CRF/PE 12684

Maria Josileide da Silva
Secretária Municipal de Saúde